



Assembleia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de
Justiça
para os devidos fins.

Em 20/10/19

Conceição de Maria Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado CONSTITUICION

para relatar.

Em 20/10/2019

Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 36/2019, ENCAMINHADO ATRAVÉS DA MENSAGEM Nº 43/GG, QUE:

AUTORIZA A POLÍCIA MILITAR E O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ A CELEBRAR CONVÊNIO COM OS DEMAIS PODERES E ÓRGÃOS INDEPENDENTES, VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: Deputado JOÃO MADISON

1 – RELATÓRIO

O Chefe do Poder Executivo estadual encaminhou para apreciação desta Casa a presente proposição que tem como objetivo o atendimento do interesse público e reforçar as atividades de preservação e manutenção da ordem pública, especialmente a segurança institucional dos demais poderes ou órgãos independentes.

O autor visa também estabelecer a cooperação de instituições militares e civis, que se dará através do emprego de militares estaduais nos seus horários de folga mediante pagamento de justa verba indenizatória a cargo do próprio poder ou órgão independente.

Esse é o relatório.

2 – VOTO DO RELATOR

Sendo assim, passo a emitir o parecer por observância dos artigos 61, 137, 138 e 139 do Regimento Interno da Casa.

De início, verifico que a iniciativa da presente proposição ocorreu nos termos do art. 75 da Constituição Estadual, não havendo, nesse caso, inconstitucionalidade por vício de iniciativa.

Ao aprofundar o exame da proposição pontuo que não foi encontrado nenhum óbice elencado no art. 97 do Regimento Interno.

Por fim, afirmo não ter encontrado, nesse caso, inobservância aos princípios constitucionais previstos na CF/88.

-1-



ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa

Destarte, manifesto-me pela aprovação dessa proposição ~~com emenda~~, em razão de sua constitucionalidade, legalidade e juridicidade bem como da boa técnica legislativa apresentada.

Este é o meu parecer.

3 – PARECER DA COMISSÃO

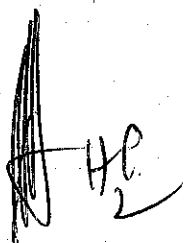

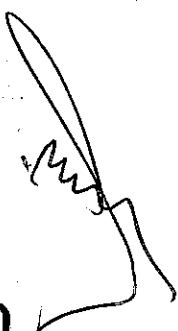
Apresentado o parecer, submeto a apreciação dessa comissão.

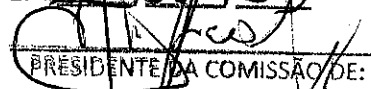
Em discussão, em votação:

- a) Pela aprovação
- b) Pela rejeição

Sala das Comissões Técnicas da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí. Teresina, 29 de outubro de 2019.


Deputado **JOÃO MADISON**
Relator

APROVADO À UNANIMIDADE
EM 12/10/19

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE:
Justiça

